



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO N.º 1.453/2020-TJMA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 140/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CCB DA SILVA – CELEBRE EVENTOS E BUFFET.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.288.790/0001 – 76, através da sua Unidade Orçamentária – FERJ, CNPJ n.º 04.408.070/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º. 054.637.343-72, portador do RG N.º 160.723 – SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA CCB DA SILVA – CELEBRE EVENTOS E BUFFET**, CNPJ n.º 07.725.521/0001-55, sediada à Rua Celso Magalhães, n.º 51, Centro, São Luís – MA, neste ato representada pela **Sra. CHRISTIANE CARVALHO BRANCO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 033726512007-2, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 140/2015**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 1.453/2020, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015**, (Processo Administrativo principal n.º 44.404/2014), ARP 40/2015, cujo objeto é o fornecimento de alimentação destinada ao funcionamento dos Tribunais do Júri realizados na Ilha de São Luís, bem como ao atendimento de eventuais necessidades da Corregedoria Geral da Justiça, com fundamento na Lei n.º. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** do contrato firmado entre as partes em 02/10/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima (alterada pelo Terceiro Termo Aditivo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O cálculo do reajuste foi atualizado pelo Índice IPCA referente a julho/2019 (acumulado de 12 meses), no percentual de 3,2222%, conforme **DESPACHO-COCON – 1672020**. Abaixo, seguem os cálculos:





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	ALIMENTAÇÃO	UNID.	VALOR DO CONTRATO (5º TERMO ADITIVO)		VALOR REAJUSTADO – IPCA_ACM. 12 MESES		
			QTD	VALOR UNITÁRIO	IPCA – JUL/2019	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Lanche Tipo I	Por pessoa	1.250	R\$8,57	3,2222%	8,85	R\$ 11.062,50
2	Lanche Tipo II	Por pessoa	25.000	R\$10,76	3,2222%	11,11	R\$ 277.750,00
3	Lanche Tipo III	Por pessoa	3.750	R\$17,76	3,2222%	18,33	R\$ 68.737,50
4	Almoço Tipo I	Por pessoa	15.000	R\$27,48	3,2222%	28,37	R\$ 425.550,00
5	Almoço Tipo II	Por pessoa	1.250	R\$30,61	3,2222%	31,60	R\$ 39.500,00
6	Jantar	Por pessoa	1.875	R\$18,81	3,2222%	19,42	R\$ 36.412,50
7	Sobremesa	Por pessoa	1.250	R\$3,13	3,2222%	3,23	R\$ 4.037,50
			TOTAL		TOTAL		R\$ 863.050,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total reajustado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste do contrato é de **R\$ 863.050,00 (oitocentos e sessenta e três mil e cinquenta reais)**, conforme dotação orçamentária exarada no **DESPACHO-CO – 4242020** e **DESPACHO-COCON – 1672020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa estimada com o termo aditivo para o corrente exercício correrá à conta da **Nota de Empenho N° 2020NE000183-TJ**, emitida em 06/02/2020, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIARIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO A JUSTIÇA; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da contratante, **DECISÃO-GP – 13992020**, e encontra amparo legal no Artigo 40, XI e Art. 55, III da Lei nº 8.666/93.

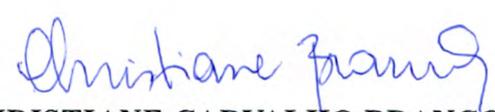
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís(MA) 06 de março de 2020.


Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão


CHRISTIANE CARVALHO BRANCO DA SILVA
Representante Legal

EVENTOS & RUFFA
Rua Celso Magalhães, 54 Centro
São Luis-MA CEP 65 020-130
CNPJ: 07 725 521A/001-55





Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 2042020
(relativo ao Processo 14532020)
Código de validação: C6F7078E30

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0140/2015 – TJ/MA, CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA CCB DA SILVA – CELEBRE EVENTOS E BUFFET; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1453/2020; DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO ADITIVO O REAJUSTE DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/10/2015, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA SÉTIMA (ALTERADA PELO TERCEIRO TERMO ADITIVO). DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA CONTRATANTE, DECISÃO-GP – 13992020, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 40, XI E ART. 55, III DA LEI Nº 8.666/93.DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/03/2020; ASSINATURAS: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CHRISTIANE CARVALHO BRANCO DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL.

SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 172940

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/03/2020 11:29 (SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA)

Informações de Publicação

46/2020 13/03/2020 às 11:25 16/03/2020

